PROJETO DE LEI 01-00318/2020 do Vereador Arselino Tatto (PT)

"Estabelece critérios para a transferência dos leitos hospitalares e equipamentos adquiridos para os hospitais de campanha para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, aos estabelecimentos e serviços integrantes da Secretaria Municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Os leitos hospitalares e os equipamentos adquiridos para a implantação dos hospitais de campanha, para enfrentamento da pandemia causada pelo coronavirus, deverão ser transferidos, no momento da desativação, para os estabelecimentos e serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde, obedecendo critérios baseados nos seguintes índices de vulnerabilidade social, apurados nos distritos administrativos do Município de São Paulo:

I - idade média dos munícipes ao falecer;

II - quantidade de horas dos profissionais: Médico Pediatra, Clínico Geral, Ginecologista e Médico do Programa Saúde da Família - critério para cada mil habitantes;

III - número de Leitos hospitalares ofertados na Cidade para cada mil habitantes;

IV - Tempo de espera para consultas com clínico geral; e

V - Quantidade de unidades básicas de saúde instaladas para cada distrito.

Art. 2º A Prefeitura do Município de São Paulo poderá firmar convênios ou parcerias com o Governo do Estado de São Paulo para que os leitos e equipamentos instalados no Complexo Esportivo do Ibirapuera sejam transferidos para a Municipalidade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 2020. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/05/2020, p. 93

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.